



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 260/2020

Guaporé, 28 de agosto de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edís, o projeto de lei nº 58/2020, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do projeto ora apresentado.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 28 de agosto de 2020.

MENSAGEM Nº 58/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 58/2020

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.600,00, visando a aquisição de medicamentos para distribuição à população carcerária, com recursos da Transferência do Estado para Ações de Enfrentamento ao COVID 19- Saúde Prisional.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 58/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|--------------------|---|------------|------------------------|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 1102 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| | Atividade- 2.060- Atenção à Saúde no Sistema Prisional | | |
| 3.3.90.32.00.00.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 2.600,00 |
| | RECURSO VINCULADO: 4090- PSF / NASF / ESF QUILOMBOLA / ESF INDÍGENA / SAÚDE BUCAL / SAÚDE BUCAL INDÍGENA / PACS / ESF PRISIONAL / RESIDÊNCIA MÉDICA / COMBATE AO RACISMO INSTIT. | | |
| | TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL | R\$ | <u>2.600,00</u> |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no exercício no Recurso Vinculado **4090- PSF / NASF / ESF QUILOMBOLA / ESF INDÍGENA / SAÚDE BUCAL / SAÚDE BUCAL INDÍGENA / PACS / ESF PRISIONAL / RESIDÊNCIA MÉDICA / COMBATE AO RACISMO INSTIT**, no valor de R\$ 2.600,00.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico